



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

MANNES LTDA e BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0005010-50.2013.8.24.0026

Verificado na data de 15/12/2025 até o ev. 3877

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
01/11/2023	3300	CRISTINA RIBEIRO MASCONALE	Informou que possui crédito trabalhista, no valor de R\$ 12.438,68 a receber referente ao processo nº 0002508-81.2015.5.02.0075, cujo feito tramitou perante a 75ª Vara do Trabalho da Capital de São Paulo. Em ev. 3433 reiterou o pedido levantamento dos valores devidos.	-	Manifestou-se em ev. 3502 esclarecendo que está informando diretamente aos procuradores dos credores, que as contas bancárias devem ser remetidas ao e-mail jdeniffer@estofadosmannes.com.br, e que os valores pagos referem-se ao percentual obtido após a venda dos bens imóveis	-	Determinou a intimação da recuperanda para que adote as medidas cabíveis. Informou o juízo que as deliberações acerca dos pedidos de pagamento serão tratadas na decisão que analisará a possibilidade de encerramento da recuperação judicial ou convalidação em falência. Assim, intimou a recuperanda e o administrador judicial para ciência e tomarem as providências necessárias.	3438 3475		Em ev. 3460 a credora requereu nova intimação da recuperanda haja vista inércia em se manifestar sobre o pedido de pagamento
23/12/2023	3399	Estado do Rio Grande do Sul	Informou que não houve regularização dos débitos fiscais da recuperanda para com o ente público. Em petição de ev. 3505 deu ciência quando a decisão de ev. 3475, e reiterou o exposto no ev. 3399.				Juízo informou ciência e determinou a intimação da recuperanda e o administrador judicial para que tomem as providências necessárias.	3512		Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo da recuperação os processos de execução fiscal poderão ter seu trâmite normal na forma do art. 6º § 4º-A.
12/06/2024	3450	1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL 0002616-76.2013.5.12.0019	Determinado a transferência do valor de depósito recursal vinculado ao FGTS da parte autora AVAIR ALEIXO DE LIMA no valor R\$ 14.137,80 atualizado até a data de 10/03/2024, depositado pela reclamada MANNES LTDA.	-	-	-				Aguardando transferência de valores.



19/07/2024	3462	2ª Vara da Comarca de Guaramirim 0302203-13.2015.8.24.0026	Encaminhado ofício ao juízo da recuperação judicial acerca das restrições inseridas sobre os veículos automotores (evento 94, INGRESSIS1, evento 94, INGRESSIS2, evento 94, INGRESSIS3 e evento 94, INGRESSIS4), solicitando deliberação sobre a manutenção da restrição/penhora ou eventual substituição a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial.	-	-	-	Determinou que deverá o administrador judicial responder aos ofícios e solicitações enviadas por outros juízos	3475		Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo da recuperação os processos de execução fiscal poderão ter seu tramite normal na forma do art. 6º § 4º-A.
24/07/2024	3470	CARLOS BRITO DE ALMEIDA	Informou que é credor da recuperanda na quantia de R\$ 93.855,77, e quais os pagamentos que já lhe ocorreram. Pugnou a intimação do AJ para que esclareça a previsão dos próximos pagamentos.	-	-	-	Informou o juízo que as deliberações acerca dos pedidos de pagamento serão tratadas na decisão que analisará a possibilidade de encerramento da recuperação judicial ou convalidação em falência. Assim, intimou a recuperanda e o administrador judicial para ciência e tomarem as providências necessárias.	3475		Encaminhado ofício ao procurador informando que os valores pagos referem-se ao percentual obtido após a venda dos bens imóveis. Encerrado
24/07/2024	3471	Vara Estadual de Execução Fiscal de ICMS 5023363-44.2015.8.21.0001	Encaminhado ofício ao juízo da recuperação judicial informando a existência da execução fiscal no valor R\$ 457.956,65, bem como do bloqueio realizado em 14/09/2016.	-	-	-	Determinou que deverá o administrador judicial responder aos ofícios e solicitações enviadas por outros juízos	3475		Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo da recuperação os processos de execução fiscal poderão ter seu tramite normal na forma do art. 6º § 4º-A.
26/07/2024	3472	TATIANE DOS SANTOS DUARTE	Requeru prazo de 60 dias para que possa promover uma nova tentativa de venda por meio de venda direta, e requereu a intimação do AJ para manifestar se há interesse que se promova a venda direta do imóvel remanescente de matrícula 6.013.	-	Manifestou-se em ev. 3502 informando que não se opõe ao pedido de prorrogação de prazo para viabilizar a venda, bem como, não se opõe a venda do imóvel na modalidade venda direta.	-	Deferido o pedido para tentativa de realização do ativo do imóvel remanescente, por venda direta.	3475		Em manifestação de ev. 3511, a leiloeira apresentou o resultado da venda da bem imóvel matrícula 6.013, por venda direta, apresentando auto de arrematação. Respondido pelo administrador judicial nos autos em data 29/10/2024, no sentido que devem ser intimados os credores para que concordem com a proposta apresentada.



										A leiloeira informou em ev. 3583, o pagamento do sinal de 25% da arrematação homologada na sentença do ev. 3538, e requereu a expedição da respectiva CARTA DE ARREMATACÃO em favor do arrematante F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
13/08/2024	3485	MICHELE BRIHI BADUR JORDÃO	Informou que possui crédito trabalhista, no valor de R\$ 17.000,00 a referente Ação Trabalhista que junto à 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, nº 0011063 39.2017.5.15.0016, requerendo assim a expedição de alvará para levantamento dos créditos.	-	-	-				Encaminhado ofício ao procurador informando que as contas bancárias devem ser remetidas ao e-mail oportuno. Encerrado
20/08/2024	3492	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF	Apresentou substabelecimento de seus procuradores.	-	-	-	O juízo determinou “restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda”.	3512		Remetido ofício informando a determinação do juízo acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda.
06/09/2024	3503	2ª Vara da Comarca de Guaramirim 0300460-31.2016.8.24.0026	Encaminhado ofício ao juízo da recuperação judicial, solicitando informações sobre a viabilidade da penhora de faturamento da executada MANNES LTDA no percentual de 1%.	-	-	-	Determinou que deverá o administrador judicial responder aos ofícios e solicitações enviadas por outros juízos	3512		Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo da recuperação os processos de execução fiscal poderão ter seu tramite normal na forma do art. 6º § 4º-A.
18/09/2024	3508	CENTER VARIEDADES EIRELI	Requeru a sua habilitação nos autos da recuperação; A expedição de mandados de imissão na posse, dos imóveis matrícula n. 4.107, matrícula n. 12.207, Matrícula n. 4.525, Matrícula n. 4.577 e a expedição de ofício ao Município de Guaramirim/SC para que proceda com as baixas dos débitos de IPTU, dos imóveis de matrículas de	-	-	-	Providencie junto aos respectivos Ofícios de Registro de Imóveis a baixa das restrições averbadas/registradas nas matrículas dos imóveis alienados, assim como junto aos respectivos órgãos de trânsito ou outro departamento de cadastro e fiscalização dos respectivos bens, sem quaisquer custos	3512		Conforme decisão de ev. 3512 foi determinada a baixa das restrições.



			nº 4.107 e 12.207.				para o arrematante.			
19/09/2024	3509	3ª VARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 1007070-70.2018.8.26.0309	Solicitou informações acerca da viabilidade do de bloqueio de valores nos autos, no valor de R\$72.001,64, tratando-se de crédito extraconcursal	-	-	-	Determinou que deverá o administrador judicial responder aos ofícios e solicitações enviadas por outros juízos	3512		Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo da recuperação os processos de execução fiscal poderão ter seu tramite normal na forma do art. 6º § 4º-A.
15/10/2024	3519	TECELAGEM LADY LTDA	Apresentou substabelecimento de seu procurador.	-	-	-	O juízo determinou "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda".	3512		Remetido ofício informando a determinação do juízo acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda.
21/10/2024	3522	2ª Vara da Comarca de Guaramirim 0302188-44.2015.8.24.0026	Encaminhado ofício requerendo informações sobre a viabilidade da penhora de faturamento da executada MANNES LTDA no percentual de 0,5%.	-	-	-				Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo da recuperação os processos de execução fiscal poderão ter seu tramite normal na forma do art. 6º § 4º-A.
23/10/2024	3524	SUELI BRITO KLEINE	Informou que possui crédito trabalhista, no valor de R\$ 31.612,90, referente a processo nº 0001002-55.2021.5.12.0019, assim requereu sua inclusão no quadro geral de credores	-	-	-				Remetido ofício informando a determinação do juízo, em decisão de ev. 3438, acerca de se tratando de crédito extraconcursal o juízo indeferiu o pleito.
06/11/2024	3531	CENTER VARIEDADES EIRELI	Requereu a expedição do mandado de imissão na posse, dos seguintes imóveis, em seu favor, haja vista a decisão de ev. 3512, que determinou a baixa das restrições.	-	-	-				
12/11/2024	3533	Falida	Requereu a expedição de ofício ao DETRAN para que seja determinada a baixa dos gravames existentes nos veículos relacionados na petição colecionada ao evento 3215 e 3533.							DETRAN apresentou resposta em ev. 3559, informando que o veículo de placa LZY7938 já consta a transferência para Fábio Luiz Kormann, com processo aberto e concluído pela Agência de Brusque, onde Fábio é residente. E os veículos de placas MIR4521, MLA5824, MLB5044 e MGS6047, não é possível a transferência \ para VILDOMAR BARROSO, pois os prontuários destes veículos estão bloqueados por restrições



										RENAJUD, e somente após a baixa das restrições pelo Poder Judiciário é possível a abertura e conclusão dos processos de transferência. Em complementação a petição de ev. 3640, a falida em ev. 3714 informou que os veículos placas MIR4521, MLA5824, MLB5044, MGS6047, estão indicados no Plano de Recuperação Judicial aprovado, em anexo V, qual previa autorização para venda, para fins de complementação do fluxo de caixa da Massa Falida. E requereu que seja determinado ao DETRAN que realize a transferência dos veículos e baixa das restrições.
26/11/2024	3536	ADILSON DA SILVA	Requereu a intimação do AJ para esclarecimentos sobre a previsão de pagamento do seu crédito remanescente.	-	-	-				
29/11/2024	3538	Juízo falimentar	Convolou a recuperação judicial das empresas BM Empreendimentos e Participações EIRELI e Mannes LTDA em falência.	-	-	-				
29/11/2024	3548 e 3549	Juízo falimentar	Mandados nº 310068910347 e 310068910345, com objeto de lacrar os estabelecimentos BM Empreendimentos e Participações EIRELI e Mannes LTDA.	-	-	-				Em ev. 3564 o Oficial de Justiça Procedeu à lacração dos estabelecimentos, conforme determinação judicial.
29/11/2024	3552	Juízo falimentar	Ofício nº 310068911212 a Corregedoria-Geral da Justiça, para comunicar a decretação da falência das empresas BM Empreendimentos e Participações EIRELI e Mannes LTDA.	-	-	-				
29/11/2024	3553	Juízo falimentar	Ofício nº 310068911135 a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para comunicar a decretação da falência das empresas BM	-	-	-				Em ev. 3570 a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC apresentar a certidão encaminhada pela Gerência de Cadastro e Arquivo da Autarquia.



			Empreendimentos e Participações EIRELI e Mannes LTDA.							E em ev. 3567 o Serviço de Controle Processual Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal - Informou que a demanda foi recebida e protocolada sob o processo eletrônico nº 10906.541087/2024-14, referente ao OFÍCIO Nº 310068911135/2024, sendo encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis
06/12/2024	3566	Juízo falimentar	Edital nº 310069160368 acerca da homologação da alienação de bens da empresa falida.	-	-	-				
06/12/2024	3567	Serviço de Controle Processual Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal	Informou que a demanda foi recebida e protocolada sob o processo eletrônico nº 10906.541087/2024-14, referente ao OFÍCIO Nº 310068911135/2024, sendo encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis.	-	-	-	-	-	-	Em consulta ao cadastro junto a Recita Federal, informa que o cadastro das empresas já se encontra como "falido".
09/12/2024	3570	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC	Apresentou a certidão encaminhada pela Gerência de Cadastro e Arquivo da Autarquia.	-	-	-	-	-	-	Conforme certidões de ev. 3570 - Certidão2 e Certidão3, apresentada pela JUCESC foi realizada a averbação da sentença da decretação de falência.
10/12/2024	3573	Administrador Judicial	Apresentou termo de compromisso assinado.	-	-	-	-	-	-	
11/12/2024	3574	CARLOS ALBERTO TEXEIRA COSTA	Apresentou habilitação de crédito trabalhista	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para, no prazo de 15 dias, apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito.
19/12/2024	3579	Cartório	Juntada de consulta de ativos financeiros via SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD E CNIB.	-	A resposta dos ofícios apresentados nos autos falimentares, foi analisado pelo Administrador Judicial na petição qual está sendo apresentado este relatório.	-	-	-	-	-



19/12/2024	3580	Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul	Cumprida a determinação judicial acerca da efetivada indisponibilidade do bem imóvel de propriedade de BM Empreendimentos e Participações Ltda	-	A resposta dos ofícios apresentados nos autos falimentares, foi analisado pelo Administrador Judicial na petição qual está sendo apresentado este relatório.	-	-	-	-	-
19/12/2024	3581	Massa Falida	Informou que há pretensos interessados na aquisição dos negócios da massa falida e requereu a manifestação do AJ, do MP e do juízo quanto a possibilidade de alienação direta do empreendimento, com base no valor do Relatório de Avaliação realizado pela Moore (referência no mercado de valuation), em agosto de 2024, para apresentação dos propícios interessados	-	Manifestou-se em ev. 3585, entendendo ser vantajosa a venda na forma requerida pela Falida, principalmente pelo fato de já haver interessados, assim sugere-se a venda através do AJ, estabelecendo prazo limite para o recebimento de proposta. Contudo, visando a celeridade para alienação do ativo e caso não haja a venda na forma mencionada, sugere-se a alienação através de leilão com o mesmo valor base da avaliação apresentada.	-	-	-	-	-
19/12/2024	3582 (3050)	ITABOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE MADEIRA LTDA	Apresentou as notas fiscais referente ao seu crédito, tendo em vista que na primeira relação de credores consta o valor de R\$342.727,55, entretanto analisando as NF a totalidade do crédito é de R\$ 350.151.85, e requereu o cadastramento de seus procuradores nos autos.	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para, no prazo de 15 dias, apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito, bem com, informando a determinação do juízo acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda.
19/12/2024	3583	TATIANE DOS SANTOS DUARTE (LEILOEIRA)	Informou o pagamento do sinal de 25% da arrematação homologada na sentença do ev. 3538, e requereu a expedição da respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO em favor do arrematante F2	-	Manifestou-se em ev. 3602, pela expedição da carta de arrematação, devendo constar que o bem ficará com hipoteca judicial até a quitação integral do preço	-	-	-	-	Aguardando manifestação do juízo quanto a expedição da carta de arrematação, com clausula de hipoteca.



			EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		ajustado.					
20/12/2024	3584	Cartório	Comprovante de depósito judicial pagamento 25% entrada arrematação venda direta imóvel Matrícula n. 6.013	-	-	-	-	-	-	-
09/01/2025	3587	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
09/01/2025	3588	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
09/01/2025	3589	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
14/01/2025	3590	FUNCIONAL COMPONENTES METÁLICOS LTDA	Requeru a restituição dos componentes em anexo a petição, que permanecem no estoque da Massa Falida, e caso necessário, a nomeação de perito ou administrador judicial para verificar a existência dos bens.	-	Em manifestação apresentada junto com este relatório, o Administrador Judicial informou ao autor do pedido que o promovesse em incidente próprio.	-	-	-	-	Remetido ofício a FUNCIONAL COMPONENTES METÁLICOS LTDA para que promovesse o pedido em incidente próprio.
20/01/2025	3595	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
20/01/2025	3596	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
22/01/2025	3597	Massa Falida	Requeru prazo adicional, de no mínimo 15 (quinze) dias, para apresentação da relação de credores.	-	Manifestou-se, informando que deverá a Falida apresentar no prazo de 15 dias a relação de credores da Falida e bem como apresentar as informações requeridas no relatório anexo a petição de ev. 3602.	-	-	-	-	-
	3600	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ



27/01/2025	3601	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 1007070-70.2018.8.26.0309	Solicitou informações acerca da viabilidade do deferimento de pedido de bloqueio de valores nos autos da falência.	-	-	-	-	-	-	Remetido Ofício com copia da sentença falimentar na qual consta determinação acerca da impossibilidade de bloqueios/reserva/penhoras de valores nos autos da falência. Devendo o autor apresentar habilitação de crédito.
27/02/2025	3602	Administrador Judicial	Apresentou Relatório Inicial das Causas e Circunstâncias da Falência, bem com manifestou-se acerca: da lação do estabelecimento; da venda do imóvel matrícula nº 6.013 do ORI de Guaramirim-SC; da venda direta; dos pedidos de habilitação; da dilação do prazo requerido pela falida dos devedores da falida (valores em aberto que a Falida possuía); da remuneração do AJ; das respostas aos ofícios; e da arrecadação e avaliação da Falida.	-	-	-	-	-	-	-
05/02/2025	3604	Vara de Execução Fiscal Estadual 0900275-41.2016.8.24.0026	Ofício juntado aos autos da falência informando que foram designadas datas para venda Judicial do Bem: 01 (um) terreno, localizado no lado esquerdo da Rodovia BR-280, distante 64,50m da Rua 56-Matias Jorge de Oliveira, em Guaramirim/SC. 1º Leilão: dia 01/04/2025. 2º Leilão: dia 08/04/2025.	-	A resposta dos ofícios apresentados nos autos falimentares, foi analisado pelo Administrador Judicial na petição qual está sendo apresentado este relatório. Obs. A matrícula 19.888 não compõe o ativo da massa falida desde o plano de recuperação aprovado em 2019.	-	-	-	-	Manifestação quanto a informação de leilão realizada diretamente naquela ação executiva.
10/02/2025	3605	ILDA CASSIANO SALES CARDOSO PEREIRA	Requeru a expedição de alvará judicial para levantamento do saldo remanescente do seu crédito como credora trabalhista, informando	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando que em decorrência da decretação de falência, a credora receberá seu saldo conforme ordem de pagamento falimentar.



			dados bancários.							
14/02/2025	3606	DAIANE DIAS ALBERTI	Requeru habilitação de crédito trabalhista.	-	-	-		-	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para, no prazo de 15 dias, apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito.
17/02/2025	3607	GENTIL BORGES NETO	Apresentou substabelecimento sem reservas de poderes.	-	-	-	O juízo determinou "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda".	3512	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda.
19/02/2025	3608	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
19/02/2025	3609	Cartório	Comprovante de depósito valor arrecadado pelo AJ na conta da falida	-	-	-	-	-	-	
19/02/2025	3610	Cartório	Comprovante de depósito valor arrecadado pelo AJ na conta da falida	-	-	-	-	-	-	
20/02/2025	3611	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
26/02/2025	3612	ZENI ANTONIO PINTO	Requerimento de habilitação de crédito trabalhista e cadastramento de procurador nos autos.	-	-	-	Determinou que restam intimados os credores da falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito. E o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3538 3617	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito, bem com, informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
28/02/2025	3613	Cartório	Comprovante de depósito no valor R\$ 211.739,68	-	-	-				Arrecadação realizada pelo administrador judicial.



28/02/2025	3614	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP), bem como resposta aos ofícios, solicitações e petições. Manifestou-se sobre o pedido de venda direta, da arrecadação e avaliação, do ativo, e plano de realização do ativo, pedidos, pedido de remuneração, valores arrecados, resposta dos ofícios órgãos públicos.	-	-	-	Intimada a falida e o Ministério Público a se manifestarem sobre o pedido de remuneração do AJ. Homologou a avaliação dos bens apresentada pelo AJ, bem como, a avaliação complementar do AJ.	3617 3662		A falida informou que foi arrolado 2 compressores de propriedade da empresa, contudo somente existe 1, assim requereu a adequação.
28/02/2025	3615	Cartório	Carta de Alienação matrícula 6013 R.I. Guaramirim, a F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	-	-	-				Acompanhamento do parcelamento de 30 parcelas no valor de R\$ 8.625,00, a partir de 28 de março de 2025. SITUAÇÃO: EM DIA.
28/02/2025	3617	Juízo Falimentar	Decisão determinando: • Publicação do edital da falência; • Falida apresentar relação de credores, ou o administrador apresentar. • Falida complementar documentos; • AJ esclarecer quanto aos veículos; • Nomeação da leiloeira; • Intimação remuneração do AJ. • Intimados Falida e MP sobre a remuneração do AJ.		Respondido na manifestação que acompanha este relatório.	Manifestou-se pelo deferimento do quantum de 5% requerido a título de remuneração pela AJ em ev. 3785.				Ev. 3622 Expedição edital decretação falência. Ev. 3623 Publicação edital decretação falência. Relação de credores apresentada (ev. 3648). Documentos apresentados (ev. 3648). AJ esclareceu sobre parte dos veículos da UPI e requereu prazo sobre os demais (ev. 3650). Liloeira nomeada e aceite de encargo (ev. 3634). Falida e MP ainda não se manifestaram. Expedição (ev. 3659) e publicação (ev. 3660) do edital da Relação de Credores.
	3622	Cartório	Expedição edital decretação falência.	-	-	-	-	-	-	-
	3623	Cartório	Publicação edital decretação falência.	-	-	-	-	-	-	-
11/03/2025	3632	AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Pedido de cadastramento de procurador nos autos.	-	-	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e



							procuradores de credores.			intimação pessoal de procuradores de credores.
11/03/2025	3634	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Manifestação aceite de encargo. Ratificou a proposta de avaliação realizada pelo AJ. E designação de leilão.	-	-	-	-	-	-	-
13/03/2025	3639	LUCIANO DOS ANJOS	Informou nos autos que já realizou pedido de habilitação de crédito no site da administradora judicial, conforme determinado em Sentença, bem como o pedido de cadastramento de procurador nos autos.	-	-	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores. E quanto a habilitação de crédito, informa que foi recebida pelo administrador judicial e que será analisada e apresentada na verificação de crédito em momento oportuno.
17/03/2025	3640	Falida	Esclarecimento quanto a venda dos veículos placa MIR4521, MLA5824, MLB5044, MGS6047	-	Concordou com a manifestação quanto a avaliação e o procedimento e datas para alienação mediante leilão. Assim requereu a venda nos moldes do artigo 142 integralmente, ou estabelecido preço vil para limite da venda dos bens.	-	Intimou o AJ a se manifestar sobre os veículos.	3662		Em complementação a petição de ev. 3640, a falida em ev. 3714 informou que os veículos placas MIR4521, MLA5824, MLB5044, MGS6047, estão indicados no Plano de Recuperação Judicial aprovado, em anexo V, qual previa autorização para venda, para fins de complementação do fluxo de caixa da Massa Falida. E requereu que seja determinado ao DETRAN que realize a transferência dos veículos e baixa das restrições.
18/03/2025	3642	GRALHA AZUL PORTAS DE ACM LTDA	Habilitação de crédito.	-	-	-	Determinou que restam intimados os credores da falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito.	3538	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito.
20/03/2025	3643	SANDRA REGINA DE ANDRADE AZEVEDO	Habilitação de crédito e procurador.ca	-	-	-	Determinou que restam intimados os credores da falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito. E o indeferimento	3538 3617	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito, bem com, informando a determinação do



							pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.			juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
20/03/2025	3644	BANK OF CHINA (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (anteriormente denominado CCB BRASIL – China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A),	Cadastramento de procurador	-	-	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
23/03/2025	3645	Ministério Público	Manifestou-se no sentido da não intervenção, razão pela qual deixa de se pronunciar em relação ao mérito da presente ação.	-	-	-	-	-	-	-
25/03/2025	3647	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
25/03/2025	3648	Falida	Apresentou: Alterações contratuais; Nome e conato do contador encarregado pela escrituração dos livros obrigatórios; A relação de processos existentes, sob os quais estão há mandados outorgados pela Falida; Informou que não faz parte de outras sociedades; Informou que as contas bancárias já foram todas Devidamente apresentadas diretamente a Administração Judicial; A relação dos documentos contábeis; Que os valores existentes nas contas bancárias da Massa Falida foram devidamente transferidos para o processo de Falência; Requeru o prazo de 05 dias para apresentação do termo do art. 104, I, da LREF assinado. E apresentou a relação de	-	Requeru a publicação da relação de credores, apresentada pela falida.	-	-	-	-	Expedição (ev. 3659) e publicação (ev. 3660) do edital da Relação de Credores.



			credores.							
25/03/2025	3650	Administrador Judicial	Manifestou informando que continua respondendo os ofícios e solicitações nos autos; requereu a publicação da relação de credores, apresentada pela falida (ev. 3648); requereu a transferência dos veículos alienados a UPI pela Pikolin do Brasil; sobre os veículos alienados a terceiros requereu prazo para analisar; concordou com a manifestação da leiloeira (ev. 3640), e; requereu a resposta sobre novos questionamentos para elaboração do relatório sobre as causas da falência.	Em complementação a petição de ev. 3640, a falida em ev. 3714 informou que os veículos placas MIR4521, MLA5824, MLB5044, MGS6047, estão indicados no Plano de Recuperação Judicial aprovado, em anexo V, qual previa autorização para venda, para fins de complementação do fluxo de caixa da Massa Falida. E requereu que seja determinado ao DETRAN que realize a transferência dos veículos e baixa das restrições.		Manifestou-se pela intimação da empresa PIKOLIM BRASIL, para que proceda a transferência dos automóveis adquiridos no acervo da aquisição UPI Colchões ev. 3785.	Deferido prazo e intimado AJ a se manifestar sobre os veículos. Intimada a falida a se manifestarem sobre o pedido de remuneração do AJ.	3662		Expedição (ev. 3659) e publicação (ev. 3660) do edital da Relação de Credores.
25/03/2025	3652	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	-	-	-	-
28/03/2025	3654	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - pagamento 1ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013							Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 01/30
28/03/2025	3656	Administrador Judicial	Apresentou complementação ao Laudo de Arrecadação de Bens.				Homologou a avaliação complementar do AJ.	3662		Leiloeira concordou com o Laudo apresentado (ev. 3657), e requereu a homologação do laudo apresentado pelo AJ, a juntada e publicação do edital de Leilão.
28/03/2025	3657	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Concordou com o Laudo apresentado pelo AJ em ev. 3656, e requereu a homologação do laudo apresentado pelo AJ, a juntada e publicação dos editais de Leilão.				Homologou a avaliação dos bens apresentada pelo AJ, bem como, a avaliação complementar do AJ.	3662		
31/03/2025	3658	Falida	Apresentou manifestação informando sobre o imóvel matrícula 57.001, e informou que no ev. 3614 foi arrolado 2		Manifesta-se na petição que acompanha esse relatório.					



			compressores marca Pistão W900 de propriedade da empresa, contudo somente existe 1, assim requereu a adequação.							
01/04/2025	3659	Juízo falimentar	Expedição do edital da Relação de Credores.	-	-	-	-	-	-	-
01/04/2025	3660	Juízo falimentar	Publicação do edital da Relação de Credores.	-	-	-	-	-	-	-
02/04/2025	3662	Juízo falimentar	Intimou o AJ a se manifestar sobre os veículos. Intimou a falida e o MP a se manifestarem sobre a remuneração do AJ. Homologou a avaliação dos bens apresentada pelo AJ. Homologou a avaliação complementar do AJ. Determinou a publicação dos editais de leilão.	-	Manifesta-se na petição que acompanha esse relatório.	Não apresentou manifestação de mérito.	-	-	-	-
03/04.2025	3669	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Apresentou novos editais de leilão devido a retirada do imóvel matrícula 57.001, e a correção quanto a quantidade do compressor marca Pistão W900.	-	-	-	-	-	-	-
03/04.2025	3670	27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – PROJUDI 0017396-69.2018.8.16.0185	Ofício solicitando informações sobre o andamento do processo falência autuado sob nº 0005010-50.2013.8.24.003,	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando atual situação da falência bem como remetido termo de nomeação do administrador judicial.
04/04/2025	3671	Juízo falimentar	Expedição do edital de leilão dos veículos da falida.	-	-	-	-	-	-	-
04/04/2025	3672	Juízo falimentar	Publicação do edital de leilão dos veículos da falida.	-	-	-	-	-	-	-
04/04/2025	3673	Juízo falimentar	Expedição do edital de leilão dos bens móveis da falida.	-	-	-	-	-	-	-
04/04/2025	3674	Juízo falimentar	Publicação do edital de leilão dos bens móveis da falida.	-	-	-	-	-	-	-
08/04/2025	3678	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Apresentou retificação dos editais de leilão.	-	-	-	Determinada a republicação dos editais de leilão.	3680	-	-



09/04/2025	3680	Juízo falimentar	Determinou a republicação dos editais de leilão.	-	-	-	-	-	-	Expedidos e publicados os editais de leilão dos bens moveis e veículos pertencentes a falida.
09/04/2025	3687	Juízo falimentar	Expedição do edital de leilão dos bens móveis da falida.	-	-	-	-	-	-	-
09/04/2025	3688	Juízo falimentar	Publicação do edital de leilão dos bens móveis da falida.	-	-	-	-	-	-	-
09/04/2025	3689	Juízo falimentar	Expedição do edital de leilão dos veículos da falida.	-	-	-	-	-	-	-
09/04/2025	3690	Juízo falimentar	Publicação do edital de leilão dos veículos da falida.	-	-	-	-	-	-	-
10/04/2025	3695	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim	Ofício informando o imóvel de matrícula 4.106 foi prenotado sob n. 126.085, cuja carta de arrematação foi averbada na matrícula 4.106 sob R.42/4.106.	-	-	-	-	-	-	Ciência do administrador judicial quanto ao ofício apresentado pelo Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim.
15/04/2025	3701	Ministério Público	Não apresentou manifestação de mérito.	-	-	-	-	-	-	-
16/04/2025	3703	GOBBA LEATHER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Informaram que ajuizaram habilitação de crédito cujo número tramita sob o número 5000343-35.2025.8.24.0536	-	-	-	Determinou que restam intimados os credores da falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito. E o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3538 3617	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito, bem com, informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
16/04/2025	3704	GOBBA LEATHER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Requeru habilitação de crédito e habilitação do procurador nos autos.	-	-	-	Determinou que restam intimados os credores da falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito. E o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3538 3617	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito, bem com, informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.



16/04/2025	3705	Starville Participações Ltda	Informou que Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, foi listado na relação de credores, porém cedeu o crédito a Starville, assim requereu a retificação da relação de credores.	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando que será realizada a devida retificação diretamente pelo administrador judicial.
17/04/2025	3706	Cartório	Comprovante de depósito MHC MÓVEIS referente vendas a prazo ao tempo da recuperação judicial.	-	-	-	-	-	-	Boletos emitidos pelo AJ
17/04/2025	3707	LOTEX TEXTIL LTDA	Informou que se crédito já se encontra habilitado na relação de credores corretamente. Requereu habilitação do procurador nos autos.	-	-	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
29/04/2025	3713	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - pagamento 2ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013	-	-	-	-	-	-	Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 02/30
29/04/2025	3714	Falida	Em complementação a petição de ev. 3640, informou que os veículos placas MIR4521, MLA5824, MLB5044, MGS6047, estão indicados no Plano de Recuperação Judicial aprovado, em anexo V, qual previa autorização para venda, para fins de complementação do fluxo de caixa da Massa Falida. E requereu que seja determinado ao DETRAN que realize a transferência dos veículos e baixa das restrições.	-	-	-	-	-	-	-
29/04/2025	3715	Administrador Judicial	Manifestou informando que continua respondendo os ofícios e solicitações nos autos; Informou que está na fase de verificação de crédito para apresentar a relação de credores; Discorreu sobre os veículos não localizados, aguardando a	-	-	-	Manifestou-se pelo deferimento do pedido de exclusão do imóvel identificado pela matrícula n. 57.001 do acervo de bens arrecadados da falida; e pela intimação da falida para prestar contas do paradeiro dos veículos não localizados.	-	-	-



			comprovação do destino dos veículos pela falida. E dos veículos vendidos. E que não se opõe ao pedido de ev. 3658.1, para retirada do rol de bens o imóvel matrícula n. 57.001. Em anexo apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
08/05/2025	3721	Cartório	Comprovante depósito - pagamento arrematação (25%).	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Leiloeira apresentou auto de arrematação ev. 3722 e em ev. 3737 a declaração de bens da fiadora, do arrematante Luis Alexandre Neves e requereu expedição do mandado de entrega dos bens arrematados. Valor da entrada quitado. Saldo em 30 parcelas.
08/05/2025	3722	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Auto de arrematação lote 01.	-	Ciência e análise nesta manifestação pelo administrador judicial	-	-	-	-	Leiloeira apresentou em ev. 3737 a declaração de bens da fiadora, do arrematante Luis Alexandre Neves e requereu expedição do mandado de entrega dos bens arrematados.
21/05/2025	3724	LEGGETT & PLATT DO BRASIL LTDA	Pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	-	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
16/05/2025	3725	ESTADO DO PARANÁ 0002011-86.2015.8.16.0185	Pedido de penhora de 15% do Faturamento mensal da falida.	-	-	-	Determinou que não serão levadas a efeito as penhoras no “rosto dos autos” direcionadas ao presente feito.	3538	-	Remetido Ofício informando que a empresa não está mais em recuperação judicial e apresentada copia da sentença de convalidação em falência.
22/05/2025	3726	Ministério Público	Manifestou ciência quanto as informações juntadas aos autos, desde ev. 3703.	-	-	-	-	-	-	-
23/05/2025	3728	Cartório	Comprovante depósito - pagamento arrematação veículo lote 01.	-	-	-	-	-	-	Auto de arrematação no ev. 3744.
23/05/2025	3729	Cartório	Comprovante depósito - pagamento arrematação veículo lote 03 placa MJA 4631.	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Autos de arrematação ev. 3735. Ciência pelo administrador judicial.



23/05/2025	3730	Cartório	Comprovante deposito - pagamento arrematação veículo lote 05 placa MHF 7378.	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Autos de arrematação ev. 3735. Ciência pelo administrador judicial.
23/05/2025	3731	Cartório	Comprovante deposito - pagamento arrematação lote 08 veículo Placa: NQB 7276.	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Autos de arrematação ev. 3735. Ciência pelo administrador judicial.
23/05/2025	3732	Cartório	Comprovante deposito - pagamento arrematação lote 09 veículo Placa MFT 5281.	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Autos de arrematação ev. 3735. Ciência pelo administrador judicial.
26/05/2025	3734	CELSO ALUIR DOS SANTOS e CARLA LOURENCO TAVARES COLLANERI	Requeru habilitação de crédito e habilitação do procurador nos autos.	-	-	-	Determinou que restam intimados os credores da falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito. E o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3538 3617	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito, bem com, informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
26/05/2025	3735	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Autos de arrematação veículos lotes 02, 03, 05, 08, 09.	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Comprovantes de deposito em ev. 3729, 3730, 3731, 3732, 3738.
26/05/2025	3736	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Autos negativo parcial de arrematação.	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	-
26/05/2025	3737	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Apresentou a declaração de bens da fiadora, do arrematante Luis Alexandre Neves e requereu expedição do mandado de entrega dos bens arrematados.	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Ciência pelo administrador judicial.
27/05/2025	3738	Cartório	Comprovante deposito - pagamento arrematação lote 02 veículo placa MLD 8359	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Ciência pelo administrador judicial.
28/05/2025	3740	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - pagamento 3ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013	-	Ciência	-	-	-	-	Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 03/30
30/05/2025	3741	Cartório	Comprovante deposito - Valor de R\$ 1.846,78 arrecadado pelo AJ de devedor (LEGADO DECORAÇÃO LTDA) da	-	-	-	-	-	-	-



			Falida ao tempo da recuperação judicial.							
30/05/2025	3742	POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A	Requeru a reserva do valor de R\$1.329.283,29, executado no cumprimento de sentença nº 5017778-52.2020.8.24.0033.							Remetido ofício informando que a empresa teve sua recuperação judicial convolada em falência e que o crédito requerido deve ser habilitado para o recebimento na forma da lei, não se tratando de crédito de caráter privilegiado a ponto de ser pago imediatamente.
10/06/2025	3744	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Informou que os documentos constantes nos ev. 3735.1 e 3735.2 foram juntados em duplicidade. E apresentou auto de arrematação correto do veículo placa MMH 8463.	-	Ciência pelo administrador judicial.	-	-	-	-	Comprovantes de depósito em ev. 3728.
11/06/2025	3745	Administrador Judicial	Manifestou informando que continua respondendo os ofícios e solicitações nos autos; Informou que está na fase de verificação de crédito para apresentar a relação de credores, assim requereu prazo; Discorreu sobre a alienação do ativo, não se opondo a homologação da alienação. Sobre os veículos alienados, também não se opôs a homologação. Apresentou valores a serem restituídos ao AJ. Em anexo apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	Deferiu a prorrogação da fase administrativa de habilitação de créditos, requerido pelo AJ. E autorizou a restituição de valores ao AJ.	3750	-	-
23/06/2025	3746	2ª Vara Cível da Comarca de Guaramirim 0302188-44.2015.8.24.0026	Ofício informando sobre o deferimento a penhora no faturamento da falida.		Manifestou-se que informando que a resposta já foi devidamente apresentada nos próprios autos da execução de título extrajudicial nº 0302188-44.2015.8.24.0026.					Remetido Ofício informando que a empresa não está mais em recuperação judicial e apresentada copia da sentença de convolação em falência. Manifestou-se que informando que a resposta já foi devidamente apresentada nos próprios autos da execução de título extrajudicial



										nº 0302188-44.2015.8.24.0026.
25/06/2025	3747	Administrador Judicial	Manifestou-se que informando que a resposta acerca do ofício de ev. 3746, já foi devidamente apresentada nos próprios autos da execução de título extrajudicial nº 0302188-44.2015.8.24.0026.				Deferiu a prorrogação da fase administrativa de habilitação de créditos, requerido pelo AJ, e autorizou o reembolso ao AJ, informado no ev. 3747	3750		
25/06/2025	3748	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Requeru a instauração incidente de classificação de crédito público				Determinou ao AJ para proceder o protocolo de incidente processual de classificação de crédito público.	3750		Será realizado o protocolo do incidente processual de classificação de crédito público pelo AJ.
30/06/2025	3749	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - pagamento 4ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013	-	Ciência	-	-	-	-	Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 04/30
01/07/2025	3750	Juízo falimentar	Deferiu a prorrogação da fase administrativa de habilitação de créditos, requerido pelo AJ. Homologou a arrematação dos bens alienados em ev. 3722.1, 3735.1, 3735.2, 3735.3, 3735.4, 3735.5, 3735.6 e 3744.2; Autorizou o reembolso ao AJ, informado no ev. 3747; Determinou ao AJ para proceder o protocolo de incidente processual de classificação de crédito público.	-	Ciência	-	-	-	-	Será realizado o protocolo do incidente processual de classificação de crédito público pelo AJ.
01/07/2025	3755	ITW PPF BRASIL ADESIVOS LTDA	Pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
01/07/2025	3758	Cartório	Comprovante deposito - pagamento arrematação veículo lote 04 PARATI, Placa: MGS 6017.	-	Ciência					
03/07/2025	3701	Ministério Público	Deixou de se manifestar sobre o mérito.	-	Ciência					
03/07/2025	3761	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – leiloeira	Autos de arrematação veículos lotes 04, 06, 07.	-	Ciência					



04/07/2025	3762	Cartório	Comprovante depósito - pagamento arrematação veículo lote 07 LOGAN A, Ano 2010, Placa: MIE 9246	-	Ciência					
07/07/2025	3763	Cartório	Comprovante depósito - pagamento arrematação veículo lote 06 - LOGAN A, Ano 2010, Placa: MIE 6786	-	Ciência					
14/07/2025	3766	Juízo falimentar	Expedição do edital homologação da alienação dos bens leiloados dos ev. 3672 e 3674.	-	Ciência	Manifestou-se pela confirmação da alienação dos veículos ev. 3785.				
14/07/2025	3767	Juízo falimentar	Publicação do edital homologação da alienação dos bens leiloados dos ev. 3672 e 3674.	-	Ciência	Manifestou-se pela confirmação da alienação dos veículos ev. 3785.				
14/07/2025	3768	Juízo falimentar	Expedição do edital prorrogação da fase administrativa de habilitação de créditos.	-	Ciência					
14/07/2025	3769	Juízo falimentar	Publicação do edital prorrogação da fase administrativa de habilitação de créditos.	-	Ciência					
18/07/2025	3747	Administrador Judicial	Manifestou-se informando que já adotou as providências cabíveis quanto à expedição das comunicações às respectivas unidades jurisdicionais, com o objetivo de requerer a baixa das restrições judiciais incidentes sobre os veículos objeto de arrematação	-	-					
24/07/2025	3776	Banco do Brasil	Requeru que o AJ apresente a relação de credores		Ciência					Remetido ofício informando que está sendo realizada a verificação dos créditos, e que a relação de credores será apresentada dentro do prazo legal.
28/07/2025	3778	Administrador Judicial	Apresentou os termos de entrega dos bens leiloados constantes nos eventos 3722, 3735 e 3744.							
29/07/2025	3779	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - pagamento 5ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013	-	Ciência	-	-	-	-	Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 05/30



30/07/2025	3780	FER-CORR EMBALAGENS LTDA	Impugnação de crédito.	-	Ciência	-	-	-	-	Já recebida como impugnação de crédito pelo Administrador Judicial.
31/07/2025	3781	PSICOARTES PAINÉIS LTDA ME	Informou o recebimento do ofício acerca de seu crédito, e requereu habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
01/08/2025	3782	INDÚSTRIA TÊXTIL NOSSA SENHORA DO BELÉM LTDA	Pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
01/08/2025	3783	3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM 0020238-03.2017.5.04.0521	Informou que os créditos referentes ao serviço pericial do perito VANDERLEI MECCA, foram saldados na própria execução trabalhista.	-	Ciência	-	-	-	-	Será verificado e se necessário corrigida na relação de credores.
04/08/2025	3784	AUSTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
04/08/2025	3785	Ministério Público	Manifestou-se pelo deferimento do quantum de 5% requerido a título de remuneração pela AJ; Pelo deferimento do pedido de exclusão do imóvel matrícula n. 57.001 do acervo de bens da falida; Pela intimação da falida para prestar contas do paradeiro dos veículos não localizados pelo AJ; Pela confirmação da venda de cinco automóveis pertencentes à falida a Vildomar Barroso, bem como pelo deferimento do pleito de adimplemento da negociação através de depósito judicial; Pela confirmação da alienação dos veículos; Pela intimação da empresa PIKOLIM BRASIL, para que							



			proceda a transferência dos automóveis adquiridos no acervo da aquisição UPI Colchões;							
15/08/2025	3792	SANI MELT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS ESPECIAIS LTDA	Pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
15/08/2025	3793	NEO-PLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	Pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
18/08/2025	3794	Cartório	Comprovante depósito Sidejud - CFME OFÍCIO 0002214-16.2013.5.12.0046-001							
19/08/2025	3796	2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL	Comprovante de transferência de saldo referente ao depósito recursal trabalhista, efetuado pela falida.	-	Ciência	-	-	-	-	-
19/08/2025	3798	ANDRÉ DA SILVA PEREZ	Informou dados bancários para recebimento de seu crédito.							
20/08/2025	3799	Cartório	Alvará de levantamento de valores ao AJ no valor R\$ 16.047,13.							
22/08/2025	3800	Cartório	Confirmação de pagamento de alvará.							
26/08/2025	3801	BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	Informou dados bancários para recebimento de seu crédito.							
28/08/2025	3802	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – pagamento 6ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013	-	Ciência	-	-	-	-	Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 06/30
29/08/2025	3803	2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí 5017778-52.2020.8.24.0033	Ofício solicitando o pagamento do crédito conforme decisão nos autos, no valor de R\$1.329.283,29.							
04/09/2025	3804	TORCK DO BRASIL LTDA	Informou dados bancários para recebimento de seu crédito.							
10/09/2025	3815	Juízo falimentar	Decidiu acerca da remuneração do AJ em 5%							



			do valor de venda dos bens na falência; Homologou a arrematação dos veículos Volkswagen PARATI Placa: MGS 6017; Renault LOGAN A, Placa: MIE 6786; Renault LOGAN A Placa: MIE 9246; A exclusão do imóvel matrícula nº 57.001 do acervo de bens arrecadados da massa falida; Autorizou a atualização do valor remanescente da venda dos veículos ao sr. Vildomar Barroso; Autorizou a transferência dos veículos alienados a Luiz Alexandre Neves; Intimou a empresa Pikolin Brasil para que, promova a transferência dos veículos adquiridos.							
12/09/2025	3813	Juízo falimentar	Expedição do edital de homologação do leilão dos veículos da falida.	-	-	-	-	-	-	-
12/09/2025	3814	Juízo falimentar	Publicação do edital de homologação do leilão dos veículos da falida.	-	-	-	-	-	-	-
16/09/2025	3819	Cartório	Comprovante depósito - Pagamento 1 parcela Luis Alexandre Neves	-	-	-	-	-	-	Boleto emitido pelo Administrador judicial.
16/09/2025	3820	Cartório	Comprovante depósito - Pagamento 2 parcela Luis Alexandre Neves	-	-	-	-	-	-	Boleto emitido pelo Administrador judicial.
16/09/2025	3821	Massa falida	Manifestou-se sobre a localização/pardieiro dos veículos: VW/GOL 1.0 GIV – Placa MLA6404, e VW/GOL 1.0 GIV – Placa MLA6344, ambos roubados e baixados perante o Detran. E o PEUGEOT/207 PASSION XR S – Placa MHX0199, sofreu perda total e encontra-se localizado no pátio da							



			empresa PIKOLIN.							
16/09/2025	3823	Juízo falimentar	Ofício intimando a a empresa Pikolin Brasil para promover a transferência dos veículos adquiridos.							
16/09/2025	3825	PIKOLIN BRASIL COMÉRCIO LTDA	Manifestou-se que já tomou todas as medidas necessárias para finalizar o procedimento de transferência dos veículos, porém ainda estão pendentes de apreciação os pedidos formulados no bojo das execuções fiscais n. 0242422-66.2021.8.19.0001 (12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ) e n. 0002011-86.2015.8.16.0185 (1ª Vara de Execuções Fiscais e Estaduais de Curitiba/PR).							
25/09/2025	3829	Vara de Execução Fiscal Estadual 5052605-22.2020.8.24.0023	Ofício informando acerca da existência da penhora nos autos da execução.							
29/09/2025	3830	BANCO SAFRA S/A	Pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
29/09/2025	3831	Administrador judicial	Apresentou a relação de credores da falência.							
30/09/2025	3832	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – pagamento 7ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013	-	Ciência	-	-	-	-	Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 07/30
01/10/2025	3831	Administrador judicial	Manifestou acerca dos veículos, informando que realizou os pedidos de baixa de restrição ao aguarda a informação da origem da restrição para fazer os pedidos, sobre as transferências pela empresa pikolin, bem							



			como sobre os veículos furtados ou danificados							
05/10/2025	3832	Cartório	Comprovante depósito judicial do Sr. Vildomar Barroso no valor de R\$ 19.568,66, referente aos veículos adquiridos.							
07/10/2025	3836	Juízo falimentar	Expedição do edital da Relação de Credores do AJ.							
08/10/2025	3837	Juízo falimentar	Publicação do edital da Relação de Credores do AJ.							
14/10/2025	3842	MISAE DOS SANTOS	Pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
14/10/2025	3843	FER-CORR EMBALAGENS LTDA	Concordou com o valor apresentado na relação de credores e pedido de habilitação de procurador nos autos.	-	Ciência	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	3617	-	Remetido ofício informando a determinação do juízo de ev. 3617, acerca do indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.
14/10/2025	3844	Ministério Público	Manifestou para aguardar-se o prazo do edital de ev. 3836 - Relação de Credores; O acolhimento da proposta de venda direta do veículo PEUGEOT/207 PASSION XRS (placa MHX0199) pelo valor de R\$ 2.850,00; E a intimação do AJ para que prossiga com as diligências necessárias à regularização dos veículos alienados a Vildomar Barroso, Luiz Alexandre Neves e Pikolin Brasil.	-	-	-	-	-	-	-
16/10/2025	3845	Cartório	Comprovante depósito - Pagamento 3 parcela Luis Alexandre Neves (subconta 25.536.0214-1)	-	-	-	-	-	-	Boleto emitido pelo Administrador judicial.
16/10/2025	3846 e 3847	Administrador judicial	Manifestou requerendo o levantamento das restrições e a transferência dos veículos alienados pelo Sr. Vildomar Barroso.							



23/10/2025	3849 e 3851	1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL 0001483-91.2016.5.12.0019	Transferência de valores (R\$156,38) aos autos falimentares							
29/10/2025	3844	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – pagamento 8ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013	-	Ciência	-	-	-	-	Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 08/30
06/11/20205	3856	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Requeru a instauração de ofício do Incidente De Classificação De Crédito Público	-	-	-	-	-	Instaurar Incidente De Classificação De Crédito Público	Aguardando instauração.
06/11/20205	3857	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	-	-	-	-
18/11/20205	3858	Cartório	Comprovante deposito - Pagamento 4 parcela Luis Alexandre Neves (subconta 25.536.0214-1)	-	-	-	-	-	-	Boleto emitido pelo Administrador judicial.
18/11/20205	3859	VILSON MARTENTAL,	Apresentou impugnação a relação de credores apresentada pelo AJ, e publicada em ev. 3837, alegando que seu crédito não consta na referida relação.	-	-	-	-	-	-	-
25/11/20205	3860	Juízo falimentar	Acerca do pedido de venda direta, nomeou a leiloeira Tatiane dos Santos Duarte, aguarda-se manifestação de aceite de encargo. Dos veículos de Vildomar Barroso, autorizou a transferência dos veículos e determinou ao AJ promover a comunicação aos órgãos jurisdicionais. Dos veículos vinculados UPI-Colchões, determinou ao AJ promover a comunicação aos órgãos jurisdicionais. Do incidente de classificação de crédito publico da a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, determinou ao AJ proceder o protocolo da ação.	-	Em ev. 3871, requereu o levantamento das restrições dos que estão a competência dessa vara (restrições do estado de Santa Catarina), e apresentação de quadro demonstrativo das restrições a qual esse AJ deverá requerer as devidas baixas (restrições em outras unidades da federação), tanto dos veículos de Alexandre Luis Neves, como de Vildomar Barroso. Em ev. 3875, manifestou-se acerca da nomeação da leiloeira para o	-	-	-	-	-



					procedimento de venda direta. Sobre os veículos alienados por Vildomar Barroso, e dos veículos vinculados a UPI- COLCHÕES.					
01/12/2025	3870	Cartório	F2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – pagamento 9ª parcela de 30, arrematação imóvel Matrícula n. 6.013	-	Ciência	-	-	-	-	Boleto emitido pela leiloeira. Parcela 09/30
04/12/2025	3871	Administrador Judicial	Manifestou requerendo o levantamento das restrições dos que estão a competência dessa vara (restrições do estado de Santa Catarina), e apresentação de quadro demonstrativo das restrições a qual esse AJ deverá requerer as devidas baixas (restrições em outras unidades da federação), tanto dos veículos de Alexandre Luis Neves, como de Vildomar Barroso.	-	-	-	-	-	-	-
09/12/2025	3873	Administrador Judicial	Requeru, devido a excessiva demora nas baixas que vem prejudicando os adquirentes, seja oficiado os juízos para que procedam à efetivação das baixas das restrições dos veículos alienados em leilão da massa falida.	-	-	-	-	-	-	-
10/12/2025	3874	EDSON LUIS VIAU	Apresentou habilitação de crédito trabalhista	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando que na forma determinada pelo juízo, em sentença de ev. 3538, restam intimados os credores da empresa falida para, no prazo de 15 dias, apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências de crédito.
12/12/2025	3875	Administrador Judicial	Manifestou-se acerca da nomeação da leiloeira para o procedimento de venda direta. Sobre os veículos	-	-	-	-	-	-	-



			alienados por Vildomar Barroso, e dos veículos vinculados a UPI-COLCHÕES.							
12/12/2025	3876	TATIANE DOS SANTOS DUARTE – Leiloeria	Apresentou AUTO DE ARREMATAÇÃO EM VENDA DIRETA Veículo PEUGEOT/207 PASSION XRS (Nacional), Placa: MHX-0199, pelo valor de R\$2.850,00, a JOSÉ VITOR ASSINI.	-	-	-	-	-	-	-



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

MANNES LTDA e BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0005010-50.2013.8.24.0026

Verificado na data de 15/12/2025

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sent enci ado?	Ev. sent ença	Arqu ivad o?	
09/02/2018	0300215-49.2018.8.24.0026	JOSE VIEIRA DOS SANTOS	757.447.599-72	R\$ 4.822,40	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Requeru a intimação dos autores da ação para adequarem suas habilitações de crédito.		Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp	Não apresentou manifestação.	Sim	644	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
		ALDENORA NOGUEIRA PEREIRA COSTA	292.455.558-28)	R\$ 45.000,00										
		CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA BISEWSKI	039.771.589-70	R\$ 12.206,34										
		GABRIEL RAIMUNDI	108.656.209-70)	R\$ 3.271,31										
		GABRIELE DE BARROS TASCHECK	107.385.519-88	R\$ 2.348,47										
		JESUINO BATISTA APOLINARIO	603.189.709-10	R\$ 54.495,16										
		JONAS EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	101.759.359-04	R\$ 2.348,71										
		JONATHAN ANDREI QUINTINO DA SILVA	092.791.339-93	R\$ 2. 347,89										
		JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	586.108.639-72	R\$ 79.349,52										
		KAROLINE DA SILVA PADILHA	102.995.969-23	R\$ 4.062,61										



		NERI ANDERSON PIRES DE MORAIS	045.149.619-14	R\$ 5.034,14										
		PROLIANNE DESTINE	012.887.859-80	R\$ 9.732,93										
		ROCIO ABIGAIL GOULART	097.520.779-27	R\$ 2.231,48										
		VANDERLEI TANK BATISTA	078.897.589-79	R\$ 3.815,91										
		VANDERLEIA MALINSKI	920.371.199-68	R\$ 16.088,31										
		WILIAN DA SILVA	076.911.339-79	R\$ 1.648,18										
20/05/2019	0001291- 50.2019.8.24.0026	TUPÃ REPRESENTAÇÕES LTDA	15.675.283/0001- 49	(III) R\$ 7.545.100,87	Requeru a inclusão de crédito decorrente de ação indenizatória.	R\$ 681.202,49	Manifestou-se entendendo que não há como ser julgado (ou analisado) o pedido de habilitação de crédito, tendo em vista que o processo originário ainda se encontra em andamento, e por isso postula a suspensão deste incidente, até que haja definição naquela ação.		Manifestou-se para que a ação seja julgada improcedente por ausência de título líquido, certo e exigível, devido a continuidade da discussão sobre o crédito pleiteado, ou optativamente seja suspenso o feito até decisão definitiva	Não apresentou manifestação.	Não			Suspensão os presentes autos até o julgamento dos embargos n. 0018295- 34.2004.8.05.0001
11/03/2019	0000673- 08.2019.8.24.0026	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216- 53	R\$ 31.108.179,65	Manifestação trazendo ao conhecimento do Juízo da Recuperação os valores em aberto junto aquele órgão fazendário.		Manifestou-se pela intimação da Requerente para regularizar o pedido.		Requeru a intimação da procuradoria para requerer o que entender por direito.	Não apresentou manifestação.	Sim	82	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito. Opostos Embargos de Declaração qual foram rejeitados. Interposto agravo de instrumento o juízo manteve a sentença por seus próprios fundamentos. Aguarda-se deslinde do recurso.
18/07/2023	5004713- 06.2023.8.24.0026	HELLEN TLUSTIK	101.663.669-51	(I) R\$ 10.055,94	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Concorda com o pedido de habilitação de crédito.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	45	Sim	Na decisão de ev. 39, determinou-se que o crédito é posterior ao pedido de RJ, sendo assim, extraconcursal. Intimou-se a habilitante para se



														manifestar sobre a adequação do procedimento escolhido
														A Requerente reiterou para habilitação dos créditos extraconcursais, em ev. 42.
														Ao fim, o juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
14/08/2023	5005351-39.2023.8.24.0026	ANA LUISA BEZERRA DA SILVA	121.379.139-17	(I) R\$ 9.590,99	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Concorda com o pedido de habilitação de crédito.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	32	Sim	Na decisão de ev. 26, verificou-se que o crédito é posterior ao pedido de RJ, sendo assim, extraconcursal. Intimou-se a habilitante para se manifestar sobre a adequação do procedimento escolhido
														A Requerente deixou decorrer o prazo sem manifestação.
														Ao fim, o juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
12/09/2023	5006037-31.2023.8.24.0026	ODAIR JOSE FERNANDES	017.227.319-66	(I) R\$ 24.431,92	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Concorda com o pedido de habilitação de crédito.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	32	Sim	O juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual
04/10/2023	5006510-17.2023.8.24.0026	JOSE LUIZ RODRIGUES NUNES	813.563.580-04	(I) R\$ 12.950,31	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	22	Sim	Opostos Embargos de Declaração acerca do benefício de gratuidade da justiça qual foi julgado improcedente.



														Após o juízo indeferiu a inicial e julgou extinto o feito sem análise do mérito.
12/01/2024	5000005-06.2024.8.24.3605	CELANCIER LOUIDOR	069.971.231-98	(I) R\$ 12.703,29	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Apresentou manifestação opinando pela improcedência, haja vista, a verba ser posterior ao pedido de recuperação judicial, ou seja, extraconcursal.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	41	Sim	Em ev. 39 o habilitante informou a desistência de prosseguir com a ação. O juízo em sentença de ev. 41, homologou o pedido de desistência e julgou extinto o feito.
12/01/2024	5000006-88.2024.8.24.3605	GESSICA FERNANDA BENEDITO	099.806.589-75	(I) R\$ 9.315.98	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Concorda com o pedido de habilitação de crédito.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	28	Sim	O juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual
12/01/2024	5000007-73.2024.8.24.3605	MAYARA CRISTINA ANTUNES POMIECINSKI	089.692.469-67	(I) 15.000,00	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Requeru a intimação da Requerente para que apresente seus dados bancários, eis que seu crédito já está devidamente arrolado no rol de credores.		Requeru a extinção do feito, pois o crédito já foi habilitado na relação de credores.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	27	Sim	Haja vista o credor já ter seu crédito habilitado na relação de credores, o juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito.
19/02/2024	5000064-91.2024.8.24.3605	SARA ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA	344.545.408-61	(I) R\$ 25.678,56	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Manifestou-se não se opondo aos valores atualizados apresentados pela habilitante.		Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	69	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
12/03/2024	5000122-94.2024.8.24.3605	CLAUDINEI MANIA	288.176.698-65	(I) R\$ 42.850,94	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Manifestou-se pela extinção do feito, haja vista, que o habilitante não está sujeito a recuperação e	Não apresentou manifestação.	Sim	26	Sim	O habilitante intimado para se manifestar sobre eventual ausência de interesse processual pela inadequação da via



									considerando que deve o habilitante proceder a propositura de ação própria para o recebimento do seu crédito.					eleita para habilitar o crédito, reiterou seus argumentos. Assim, o juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
09/05/2024	5000285-74.2024.8.24.3605	JOZEANE ZAPORA	061.993.769-60	(I) R\$ 44.828,75	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		A recuperanda não se opõe a habilitação de crédito, entretanto, deve ser limitado o juros e correção até a data do ajuizamento da RJ.		Apresentou manifestação pelo parcial indeferimento da habilitação de crédito, tendo em vista que possui créditos que não se sujeitam a recuperação judicial.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	57	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
20/05/2024	5000297-88.2024.8.24.3605	LOJAS PRESIDENTE LTDA	83.073.486/0001-15	(I) R\$ 29.879,67	Requeru a habilitação de crédito oriundo de ação de indenização.						Sim	26	Sim	O juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual
24/02/2022	5000837-77.2022.8.24.0026	JESSICA CRISTINE DOS SANTOS DE ASSIS	411.237.148-94	(I) R\$ 39.486,00	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.	R\$ 12.389,50	Não se opõe a habilitação de crédito, entretanto apontou outra quantia como correta.	R\$ 12.389,50	Requeru a intimação da Requerente para que responda os argumentos arguidos pela recuperanda, sob pena de concordância com os valores apresentados.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	70	Sim	A habilitante apresentou cálculo atualizado conforme determinado pelo juízo em ev. 62. O juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
20/10/2023	5006863-57.2023.8.24.0026	ANDRE RODRIGUES DIAS	301.694.078-70	(I) R\$ 14.367,27	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	17	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito.
02/08/2022	5004212-86.2022.8.24.0026	ANTONIETA CASSIA SIGALLA BENJOVENGO	01.455.813/0001-39	(III) R\$ 42.209,10	Requeru a habilitação de crédito extraconcursal, qual informou posteriormente serem verbas honorarias.		Pugnou pela negação do pedido de habilitação tendo em vista o vício processual diante da ilegitimidade da Requerente em exigir honorários.		Requeru apresentação dos documentos que comprovem a legitimidade para exigir verbas honorarias.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	50	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito. Opôs-se Embargos de Declaração qual foram rejeitados.
28/03/2023	5001743-33.2023.8.24.0026	LEILA PEREIRA DE BARROS FERREIRA	043.443.728-08	(I) R\$ 50.294,03	Requeru a habilitação de crédito	R\$ 34.712,15	Não se opõe a habilitação de crédito, porém	R\$ 34.712,15	Requeru a intimação da Requerente para		Sim	30	Sim	A parte requerente, não comprovou sua hipossuficiência,



					trabalhista.		apresentou valor alternativo.		realizar as devidas adequações na certidão trabalhista.					permanecendo inerte, assim a gratuidade judiciária foi indeferida e, em seguida o juízo cancelou a distribuição e julgou-se extinto o processo.
20/10/2023	5006860-05.2023.8.24.0026	ANDERSON DE DEUS DE OLIVEIRA	339.983.608-24	(I) R\$ 13.840,25	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	17	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito.
20/10/2023	5006862-72.2023.8.24.0026	MARIA IRACEMA FREIRES CAVALCANTE	014.110.268-37	(I) R\$ 41.046,48	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	17	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito.
26/10/2023	5006979-63.2023.8.24.0026	MARCOS VINICIUS PIRES DE CAMARGO	423.455.348-42	(I) R\$ 7.819,46	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Concorda com o pedido de habilitação de crédito.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	32	Sim	Na decisão de ev. 26, verificou-se que o crédito é posterior ao pedido de RJ, sendo assim, extraconcursal. Intimou-se a habilitante para se manifestar sobre a inadequação da via eleita. A Requerente deixou decorrer o prazo sem manifestação. Ao fim, o juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
26/10/2023	5006980-48.2023.8.24.0026	ANTONIO STENIBERG MARTINS NOBRE	017.840.784-41	(I) R\$ 44.225,83	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	17	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito.
26/10/2023	5006981-33.2023.8.24.0026	GUILHERME CRISTIAN RIBEIRO PIRES	392.474.438-65	(I) R\$ 12.757,43	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.	R\$ 10.127,11	Concorda com o pedido de habilitação de crédito, porém informou valor alternativo a ser habilitado.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	32	Sim	Na decisão de ev. 26, verificou-se que o crédito é posterior ao pedido de RJ, sendo assim, extraconcursal. Intimou-se a habilitante para se manifestar sobre a inadequação da via eleita.



														A Requerente deixou decorrer o prazo sem manifestação. Ao fim, o juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
26/10/2023	5006982-18.2023.8.24.0026	LEONI FARIA RODRIGUES DA SILVA	180.598.278-80	(I) R\$ 17.000,24	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Concorda com o pedido de habilitação de crédito.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	32	Sim	Na decisão de ev. 26, verificou-se que o crédito é posterior ao pedido de RJ, sendo assim, extraconcursal. Intimou-se a habilitante para se manifestar sobre a inadequação da via eleita. A Requerente deixou decorrer o prazo sem manifestação. Ao fim, o juízo julgou extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
26/10/2023	5006983-03.2023.8.24.0026	LUZINETE MARIA SOARES	099.115.368-58	(I) R\$ 98.346,09	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	17	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito.
26/10/2023	5006998-69.2023.8.24.0026	ROSMARI DOMINGUES FERREIRA	141.700.628-50	(I) R\$ 8.508,14	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opõe a habilitação de crédito.		Concorda com o pedido de habilitação de crédito.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	31	Sim	Na decisão de ev. 26, verificou-se que o crédito é posterior ao pedido de RJ, sendo assim, extraconcursal. Intimou-se a habilitante para se manifestar sobre a inadequação da via eleita. A Requerente deixou decorrer o prazo sem manifestação. Ao fim, o juízo julgou extinto o processo sem



														resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
26/10/2023	5007000-39.2023.8.24.0026	MARCELO ROBSON IVERS	339.983.488-83	(I) R\$ 64.922,38	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	18	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito.
03/06/2020	0300005-27.2020.8.24.0026	TUPÃ REPRESENTAÇÕES LTDA	15.675.283/0001-49	(III) R\$ 8.063.034,72	Requeru a inclusão de crédito decorrente de ação indenizatória.		Pugnou o reconhecimento de litispendência e extinção do feito, pelo fato da Requerente já ter ingressado nesse juízo com processo com mesma causa de pedir, autos nº 0001291-50.2019.8.24.0026		Requeru a extinção do feito pelos mesmos fundamentos da recuperanda.	Não apresentou manifestação.	Sim	24	Não	Extinto o processo sem resolução do mérito. Opôs-se Embargos de Declaração qual estou rejeitado pelo juízo. Interposta Apelação e em seguida contrarrazões, qual negou o recurso. Do acórdão opôs-se embargos de declaração, conhecidos e rejeitados. Em seguida interposto recurso especial.
22/07/2014	5000048-32.2024.8.24.0536	ZZA SECURITIZADORA S.A.	03.812.763/0001-25	(III) R\$ 405.195,93	Requeru habilitação de crédito, decorrente de ação monitoria.						Sim	18	Sim	Indeferida a petição inicial e julgado o extinto o feito sem análise do mérito.
31/07/2024	5000068-23.2024.8.24.0536	MARCIANA LAUBE	947.780.789-34	(I) R\$ 515,35	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Não se opôs a habilitação de crédito.		Apresentou manifestação pelo parcial indeferimento da habilitação de crédito, tendo em vista que possui créditos que não se sujeitam a recuperação judicial.	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	22	Sim	Acolhido o pedido e habilitação de crédito, habilitando o valor de R\$ 515,35, na classe dos credores trabalhistas.
17/09/2024	5000188-66.2024.8.24.0536	MARCOS VINICIUS PIRES DE CAMARGO	423.455.348-42	(I) R\$ 7.819,46	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e		Sim	38	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.



									impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp					
17/09/2024	5000189-51.2024.8.24.0536	GUILHERME CRISTIAN RIBEIRO PIRES	392.474.438-65	(I) R\$ 12.757,43	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.	-	-	-	-	-	Sim	23	Sim	Indeferido o pedido inicial e julgado extinto o feito sem análise do mérito, devido a parte autora, intimada para efetuar o recolhimento das custas, permaneceu inerte.
17/09/2024	5000190-36.2024.8.24.0536	LEONI FARIA RODRIGUES DA SILVA	180.598.278-80	(I) R\$ 17.000,24	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.	-	-	-	-	-	Sim	21	Sim	Indeferido o pedido inicial e julgado extinto o feito sem análise do mérito, devido a parte autora, intimada para efetuar o recolhimento das custas, permaneceu inerte.
17/09/2024	5000191-21.2024.8.24.0536	ROSMARI DOMINGUES FERREIRA	141.700.628-50	(I) R\$ 8.508,14	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	36	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
17/09/2024	5000192-06.2024.8.24.0536	LEILA PEREIRA DE BARROS FERREIRA	043.443.728-08	(I) R\$ 50.294,03	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.	-	-	-	-	-	Sim	18	Sim	Indeferido o pedido inicial e julgado extinto o feito sem análise do mérito, devido a parte autora, intimada para efetuar o recolhimento das custas, permaneceu inerte.
17/09/2024	5000193-88.2024.8.24.0536	ANDRE RODRIGUES DIAS	301.694.078-70	(I) R\$ 14.367,27	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de		Sim	33	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador



									crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp					Judicial.
17/09/2024	5000194-73.2024.8.24.0536	ANDERSON DE DEUS DE OLIVEIRA	339.983.608-24	(I) R\$ 13.840,25	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	39	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
18/09/2024	5000198-13.2024.8.24.0536	MARCELO ROBSON IVERS	339.983.488-83	(I) R\$ 64.922,38	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	36	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
18/09/2024	5000199-95.2024.8.24.0536	LUZINETE MARIA SOARES	099.115.368-58	(I) R\$ 98.346,09	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-		Sim	36	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.



									mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp					
18/09/2024	5000200-80.2024.8.24.0536	ANTONIO STENIBERG MARTINS NOBRE	017.840.784-41	(I) R\$ 44.225,83	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	36	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
18/09/2024	5000202-50.2024.8.24.0536	MARIA IRACEMA FREIRES CAVALCANTE	014.110.268-37	(I) R\$ 41.046,48	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Não			Suspensão o feito pelo prazo de 90 dias. Com a apresentação da relação de credores pela Administração Judicial, será analisado a adequação do presente pedido de habilitação.
18/09/2024	5000203-35.2024.8.24.0536	ELAINE DA CONCEICAO SALES	267.588.788-99	(I) R\$ 379.631,72	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	41	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.



22/10/2024	5000285-66.2024.8.24.0536	CHS PERICIAS CONTABEIS LTDA	28.301.476/0001-81	(I) R\$ 7.200,00	Requeru a habilitação de crédito decorrente de serviços periciais contábeis realizados em processos trabalhistas						Sim	14	Sim	Julgado extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
22/11/2024	5000387-88.2024.8.24.0536	AGEFFERSON TEIXEIRA DE SOUSA	110.778.016-02	(I) R\$ 10.392,19	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.		Manifestou-se não se opondo a habilitação de crédito ora requerida.		Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp	Deixou de se manifestar em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação.	Sim	34	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
02/12/2024	5000410-34.2024.8.24.0536	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53		Aberto incidente de classificação de crédito publico. UNIÃO apresentou que a falida possui um crédito de R\$ 74.196.765,71.				Informou que a Fazenda Pública não apresentou relatório individualizado de FGTS por funcionário, necessário para apuração e classificação dos valores, bem como, não indicou sobre as CDA, requereu nova intimação da Fazenda Pública para complementação	Manifestou-se pelo deferimento parcial da classificação de crédito público, R\$59.437.295,88; Crédito Tributário; R\$10.476.576,65, a título de Multas Tributárias.	Não			UNIÃO apresentou os documentos enviados pela Caixa, conforme solicitado pelo AJ e requerido pelo Juízo.
02/12/2024	5000411-19.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76		Aberto incidente de classificação de crédito publico. Apresentou em ev. 8, a relação de seus créditos		Manifestou-se informando que não há nenhuma objeção e concordou com a classificação apresentada.	Custas processuais R\$51.040,03. Classe tributário concursal R\$41.198.811,76 Classe tributário	Em manifestação informou que ficará exposto da seguinte forma a habilitação promovida pela Fazenda Estadual:	Manifestou-se no mesmo sentido do AJ.	Não			Acolhido em parte os a habilitação dos créditos públicos: R\$51.040,03 créditos extraconcursais R\$2.060.107,67



					inscritos em dívida ativa.			concurasal R\$4.120.215,34 (FUNJURE) Multa tributárias concursal R\$7.007.699,39						(FUNJURE) créditos tributários, por equiparação R\$41.198.811,76 créditos tributários R\$7.007.999,39 multas tributárias Fazenda estadual interpôs agravo de instrumento, aguardando deslinde.
02/12/2024	5000412-04.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	83.102.475/0001-16		Aberto incidente de classificação de crédito publico. A Fazenda Municipal de Guaramirim apresentou seus créditos.				Constatou que a fazenda municipal não forneceu as fichas cadastrais dos imóveis lançados como IPTU., requereu a complementação das informações para apurar valores que pertencem aos atuais proprietários, e não à massa falida.	Concordou integralmente com as impugnações da Administração Judicial	Não			A fazenda municipal apresentou dos documentos requeridos. Aguardando movimentação do juízo. AJ requereu dilação do prazo, considerando que é necessário confrontas com todos os imóveis da empresa, bem como analisar quando foram realizadas as alienações.
29/11/2024	5000406-94.2024.8.24.0536	LEONETE IAROSESKI	060.383.119-20	(I) R\$ 1.195,76	Requereu a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	22	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
02/12/2024	5000415-56.2024.8.24.0536	LEILA PEREIRA DE BARROS FERREIRA	043.443.728-08	(I) R\$ 50.294,03	Requereu a habilitação de crédito				Requereu a intimação do habilitante para		Sim	41	Não	Julgado extinto o feito sem resolução do mérito. haja vista, que



					trabalhista.				realizar as devidas adequações na certidão trabalhista.					devidamente intimada para promover a atualização do cálculo até a data da falência, a parte autora deixou de cumprir a determinação.
13/12/2024	5000462-30.2024.8.24.0536	JOÃO MARIA PEREIRA DOS SANTOS	067.006.939-69	(I) R\$ 5.769,04	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	22	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
24/01/2025	5000040-21.2025.8.24.0536	SADILA RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA	019.903.087-16	(I) R\$ 752,73	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	21	Sim	Julgado extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista o crédito ter sido incluído na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
21/02/2025	5000173-63.2025.8.24.0536	WILLIAM ROBERTO DA SILVA	414.088.568-83	(I) R\$ 6.534,67	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	06	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito, determinando que o credor apresente seu pedido de habilitação do seu crédito diretamente com o Administrador Judicial.
21/02/2025	5000174-48.2025.8.24.0536	MARCIO DE OLIVEIRA	105.972.698-07	(I) R\$ 49.573,87	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	06	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito, determinando que o credor apresente seu pedido de habilitação



														do seu crédito diretamente com o Administrador Judicial.
21/02/2025	5000175-33.2025.8.24.0536	JOAO HELENO FERNANDES DA SILVA	383.307.408-62	(I) R\$ 8.677,63	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.				Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	07	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito, determinando que o credor apresente seu pedido de habilitação do seu crédito diretamente com o Administrador Judicial.
28/02/2025	5000186-62.2025.8.24.0536	ISOLETE MARIA PERSIKE	745.213.229-72	(I) R\$ 61,49	Requeru a habilitação de crédito trabalhista.						Sim	06	Sim	Julgado extinto o processo sem resolução do mérito devido a ausência de interesse processual.
05/03/2025	5000197-91.2025.8.24.0536	JOAO JOSE FORAMIGLIO	243.113.678-72	(I) R\$ 1.301,64	Requeru a habilitação de crédito trabalhista, decorrente de execução de honorários advocatícios.				Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	07	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito, determinando que o credor apresente seu pedido de habilitação do seu crédito diretamente com o Administrador Judicial.
05/03/2025	5000198-76.2025.8.24.0536	JOAO JOSE FORAMIGLIO	243.113.678-72	(I) R\$ 8.408,31	Requeru a habilitação de crédito trabalhista, decorrente de execução de honorários advocatícios.				Devido a convolação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-		Sim	07	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito, determinando que o credor apresente seu pedido de habilitação do seu crédito diretamente com o Administrador Judicial.



									mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp					
13/05/2025	5000391-91.2025.8.24.0536	MISAELOS SANTOS	416.010.908-03	(I) R\$ 12.669,65	Requeru a habilitação de crédito trabalhista, decorrente de execução de honorários advocatícios.				Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim	25	Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito, determinando que o credor apresente seu pedido de habilitação do seu crédito diretamente com o Administrador Judicial.
06/06/2025	5000473-25.2025.8.24.0536	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	03.659.166/0001-02	R\$192.528,56	Requeru a instauração de incidente de classificação de crédito público.			Classe tributário concursal – R\$ 143.287,65; Classe tributário concursal – R\$ 30.865,48 (FUNJURE); Multa tributárias concursal – R\$ 18.375,43	Informou a forma como será promovida a habilitação dos créditos.	Manifestou em concordância com o AJ	Sim	25	Sim	Acolhido o pedido de habilitação de crédito, para inclusão do crédito público em favor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama no quadro geral de credores; R\$174.153,13 na classe dos créditos tributários. R\$18.375,43 na classe dos créditos concernentes às multas tributárias.
18/08/2025	5000619-66.2025.8.24.0536	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	42.498.600/0001-71	R\$ 1.262.030,79 crédito tributário; R\$ 135.071,14 multa	Requeru a instauração de incidente de classificação de crédito público. Requeru em ev. 35, o prosseguimento do feito, com o julgamento de procedência e determinação de inclusão dos			Classe tributário R\$ 1.262.030,79 Classe subquirografário - multa R\$135.070,14.	Não se opõe a habilitação de crédito da seguinte forma:		Não			Aguardando movimentação do juízo

					valores apresentados no Quadro Geral de Credores.									
15/10/2025	5000764-25.2025.8.24.0536	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI	33.641.358/0001-52 33.564.543/0001-90	SESI R\$832.851,35 SENAI R\$132.767,58	Apresentou impugnação de crédito						Não			Aguardando manifestação do AJ e do Ministério Público
17/10/2025	5000769-47.2025.8.24.0536	BANCO SAFRA S A (	58.160.789/0001-28	R\$18.392.309,3	Apresentou impugnação de crédito		Deixou de se manifestar.		Não se opôs a impugnação de crédito, para que seja realizada a adequação.		Não			Aguardando movimentação do juízo



									Devido a convalidação em falência, o AJ informou que será instaurado o procedimento da verificação de crédito. Bem como, o site qual devem ser encaminhadas as habilitações e impugnações, um e-mail exclusivo e até atendimento via telefone/WhatsApp		Sim		Sim	Extinto o processo sem resolução do mérito, determinando que o credor apresente seu pedido de habilitação do seu crédito diretamente com o Administrador Judicial.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	--	-----	--